

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DAS PARTES

1.1. PRIMEIRA DISTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU - AMVALI, inscrita no CNPJ nº 83.784.090/0001-86, estabelecida na Rua Arthur Gumz, nº 88, bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89259-340, telefone (47) 3370-7933.

1.2. SEGUNDO DISTRATANTE: ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.005.030/0001-53, estabelecida na Rua Olívio Domingos Brugnago, 276, Vila Nova, Jaraguá do Sul - SC, 89259-260, telefone (47) 3371-0190.

2. DO DISTRATO

Considerando os termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 039/2023 da **PRIMEIRA DISTRATANTE**, no qual previa o serviço de em gestão de backup em nuvem, sendo:

Implementação da solução sem custo:

-Cobrança mensal da solução, sendo que o armazenamento deverá ser cobrado somente pela volumetria de dados consumida (Volumetria estimada 5.5TB);

-Data Center localizado no Brasil;

-Repositório imutável com retenção de 14 dias;

-Deverá contemplar licenciamento para backup de 02 máquinas virtuais (uma Windows Server e outra Linux);

-Proteção de antivírus e antimalware integrada;

-Avaliação de vulnerabilidades (para ambientes Windows) integrada;

-Transfer out sem custos;

-Serviço de Verificação diária dos relatórios de backup;

-Pacote de 03 horas mensais para eventos de restauração.



Considerando que o **SEGUNDO DISTRATANTE** foi vencedor do Processo Administrativo, tendo apresentado o menor custo para a execução do serviço;

Considerando o prévio conhecimento do edital do Processo Administrativo, bem como as obrigações assumidas pelo **SEGUNDO DISTRATANTE** no instrumento de contratação;

Considerando que o Contrato firmado pelas partes foi autuado sob o número 013/2023 e assinado por todas as partes envolvidas em 18 de setembro de 2023;

Considerando que para as partes entenderam, de comum acordo, pelo encerramento das obrigações contratuais, o que tornou inviável a continuidade da relação contratual;

2.1. Desta forma, por comum acordo, fica distratado de pleno direito, a partir da data de assinatura deste instrumento, o Contrato N. 013.2023, sendo que a SEGUNDA DISTRATANTE da plena, geral e irrestrita quitação sobre qualquer valor que teria a receber pelos serviços, informando que recebeu devidamente pelos já serviços prestados;

2.2. O presente distrato não impede o SEGUNDA DISTRATANTE em participar do novo processo de seleção **para contratação, de qualquer modalidade que for**, em condições iguais aos demais participantes, observado as disposições legais, bem como os princípios inerentes a administração pública.

3. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (com a redação dada pela Lei nº 13.853/2019), os DISTRATANTES se obrigam a respeitar a privacidade e sigilo de todos os dados fornecidos em função do contrato encerrado, salvo os casos em que seja obrigado, por autoridades públicas, a revelar tais informações a terceiros, sob pena de infringência contratual e legal.

4. DAS CLÁUSULAS GERAIS

4.1. A PRIMEIRA DISTRATANTE fica isenta expressamente de quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários, que possam ter decorrido dos serviços que

prestados pelos sócios, prepostos, colaboradores ou empregados do SEGUNDO DISTRATANTE, ou por terceiros contratados, constituindo tais ônus responsabilidade exclusiva deste.

4.2. Cada parte será integralmente responsável por seus atos de lançamento e de documentação das operações, isentando e indenizando a outra em casos de danos decorrentes de multas e autuações, ou de outras causas correlatas.

4.3. As partes atenderão estritamente as determinações legais quanto a valores, documentação, recolhimento e retenções tributárias.

4.4. As partes elegem o Foro da cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir conflitos ou dúvidas oriundos do presente DISTRATO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas infra-assinadas.

Jaraguá do Sul, 01 de novembro de 2023.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU – AMVALI
CNPJ nº 83.784.090/0001-86
PRIMEIRA DISTRATANTE

ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
01.005.030/0001-53
SEGUNDA DISTRATANTE

TESTEMUNHA 1

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:



